



**INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PAULISTANA**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 23178.000230/2022-66)**

Torna-se público que o Instituto Federal do Piauí – Campus Paulistana, por meio da Comissão Permanente de Compras, designada pela Portaria nº 2046/2021 – GAB/REI/IFPI, de 01 de outubro de 2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da Dispensa Eletrônica: Até as 14h do dia 22/03/2022

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 do dia 22/03/2022

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de Materiais de Limpeza para os Restaurantes Institucionais dos *campi* do Instituto Federal do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens e por campus, conforme tabela constante abaixo.

IFPI – CAMPUS PAULISTANA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: CERCA DE 0,2%, APRESENTAÇÃO: PÓ. Detergente saneante,</b> aspecto físico pó, tipo alcalino, composição com cloro. Sanitizante clorado em pó solto, branco, para sanitização de frutas e verduras. Ação antimicrobiana comprovada em laboratório, se usado na concentração certa. <b>Princípio ativo: dicloroisocianurato de sódio.</b> Não aceitamos produtos domésticos, somente produtos próprios para cozinha industrial registrado na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem de 1 kg	Embalagem 1kg	10	19,73	<b>197,30</b>
02	<b>Detergente,</b> composição hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante, componente ativo alcalino clorado, <b>aplicação máquina lavar louça,</b> características adicionais solução de 0,2 a 0,6%, alto poder desengordurante, aspecto físico líquido. Não aceitamos produtos domésticos, somente produtos próprios para cozinha industrial registrado na ANVISA/Ministério da Saúde.	Bombona 5L	07	68,90	<b>482,30</b>
03	<b>Secante,</b> aspecto físico: líquido, composição: tensoativos não iônicos, acidulantes, solubilizante, características adicionais: solução de 0,03 a 0,06 %, <b>uso em máquina industrial.</b> Não aceitamos produtos domésticos, somente produtos próprios para cozinha industrial registrado na ANVISA/Ministério da Saúde.	Bombona 5L	07	104,00	<b>728,00</b>
04	<b>Detergente Alcalino Concentrado. Indicado para REMOÇÃO DE GORDURAS</b> carbonizadas e não carbonizadas em fornos, fogões, chapas, coifas e superfícies em geral. Composição Química: Tensoativos, Aditivos Específicos, Sequestrantes, Agentes Alcalinizantes, Agente Anti-Redepositante, Preservante, Corante e Água. Princípio Ativo: Hidróxido de Sódio 5%. EMBALAGEM DE 5 LITROS. OBS: Não aceitamos produtos domésticos, somente produtos próprios para cozinha industrial registrado na ANVISA/Ministério da Saúde.	Embalagem 5L	05	66,20	<b>331,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO CAMPUS (R\$)</b>					<b>1.738,60</b>

IFPI – CAMPUS CORRENTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	<b>DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: CERCA DE 0,2%, APRESENTAÇÃO: PÓ. Detergente saneante,</b> aspecto físico pó, tipo alcalino, composição com cloro. Sanitizante clorado em pó solto, branco, para sanitização de frutas e verduras. Ação antimicrobiana comprovada em laboratório, se usado na concentração certa. <b>Princípio ativo: dicloroisocianurato de sódio.</b> Não aceitamos produtos domésticos, somente produtos próprios para cozinha industrial registrado na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem de 1 kg	Embalagem 1kg	10	19,73	<b>197,30</b>
06	<b>Detergente Alcalino Concentrado. Indicado para REMOÇÃO DE GORDURAS</b> carbonizadas e não carbonizadas em fornos, fogões, chapas, coifas e superfícies em geral. Composição Química: Tensoativos, Aditivos Específicos, Sequestrantes, Agentes Alcalinizantes, Agente Anti-Redepositante, Preservante, Corante e Água. Princípio Ativo: Hidróxido de Sódio 5%. EMBALAGEM DE 5 LITROS. OBS: Não aceitamos produtos domésticos, somente produtos próprios para cozinha industrial registrado na ANVISA/Ministério da Saúde.	Embalagem 5L	05	66,20	<b>331,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO CAMPUS (R\$)</b>					<b>528,30</b>

IFPI – CAMPUS OEIRAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	<b>DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: CERCA DE 0,2%, APRESENTAÇÃO: PÓ. Detergente saneante,</b> aspecto físico pó, tipo alcalino, composição com cloro. Sanitizante clorado em pó solto, branco, para sanitização de frutas e verduras. Ação antimicrobiana comprovada em laboratório, se usado na concentração certa. <b>Princípio ativo: dicloroisocianurato de sódio.</b> Não aceitamos produtos domésticos, somente produtos próprios para cozinha industrial registrado na	Embalagem 1kg	10	19,73	<b>197,30</b>

	ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem de 1 kg				
08	<b>Detergente Alcalino Concentrado. Indicado para REMOÇÃO DE GORDURAS</b> carbonizadas e não carbonizadas em fornos, fogões, chapas, coifas e superfícies em geral. Composição Química: Tensoativos, Aditivos Específicos, Sequestrantes, Agentes Alcalinizantes, Agente Anti-Redepositante, Preservante, Corante e Água. Princípio Ativo: Hidróxido de Sódio 5%. EMBALAGEM DE 5 LITROS. OBS: Não aceitamos produtos domésticos, somente produtos próprios para cozinha industrial registrado na ANVISA/Ministério da Saúde.	Embalagem 5L	05	66,20	<b>331,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO CAMPUS (R\$)</b>					<b>528,30</b>

IFPI – CAMPUS PICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	<b>DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: CERCA DE 0,2%, APRESENTAÇÃO: PÓ. Detergente saneante</b> , aspecto físico pó, tipo alcalino, composição com cloro. Sanitizante clorado em pó solto, branco, para sanitização de frutas e verduras. Ação antimicrobiana comprovada em laboratório, se usado na concentração certa. <b>Princípio ativo: dicloroisocianurato de sódio.</b> Não aceitamos produtos domésticos, somente produtos próprios para cozinha industrial registrado na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem de 1 kg	Embalagem 1kg	04	19,73	<b>78,92</b>
10	<b>Detergente</b> , composição hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante, componente ativo alcalino clorado, <b>aplicação máquina lavar louça</b> , características adicionais solução de 0,2 a 0,6%, alto poder desengordurante, aspecto físico líquido. Não aceitamos produtos domésticos, somente produtos próprios para cozinha industrial registrado na ANVISA/Ministério da Saúde.	Bombona 5L	04	68,90	<b>275,60</b>

11	<b>Detergente Alcalino Concentrado. Indicado para REMOÇÃO DE GORDURAS</b> carbonizadas e não carbonizadas em fornos, fogões, chapas, coifas e superfícies em geral. Composição Química: Tensoativos, Aditivos Específicos, Sequestrantes, Agentes	Embalagem 5L	04	66,20	<b>264,80</b>
----	---	--------------	----	-------	---------------

	Alcalinizantes, Agente Anti-Redepositante, Preservante, Corante e Água. Princípio Ativo: Hidróxido de Sódio 5%. EMBALAGEM DE 5 LITROS. OBS: Não aceitamos produtos domésticos, somente produtos próprios para cozinha industrial registrado na ANVISA/Ministério da Saúde.				
<b>VALOR TOTAL DO CAMPUS (R\$)</b>					<b>619,32</b>

<b>IFPI – CAMPUS PIRIPIRI</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
12	<b>DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: CERCA DE 0,2%, APRESENTAÇÃO: PÓ. Detergente saneante</b> , aspecto físico pó, tipo alcalino, composição com cloro. Sanitizante clorado em pó solto, branco, para sanitização de frutas e verduras. Ação antimicrobiana comprovada em laboratório, se usado na concentração certa. <b>Princípio ativo: dicloroisocianurato de sódio.</b> Não aceitamos produtos domésticos, somente produtos próprios para cozinha industrial registrado na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem de 1 kg	Embalagem 1kg	03	19,73	<b>59,19</b>
13	<b>Detergente</b> , composição hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante, componente ativo alcalino clorado, <b>aplicação máquina lavar louça</b> , características adicionais solução de 0,2 a 0,6%, alto poder desengordurante, aspecto físico líquido. Não aceitamos produtos domésticos, somente produtos próprios para cozinha industrial registrado na ANVISA/Ministério da Saúde.	Bombona 5L	05	68,90	<b>344,50</b>
14	<b>Secante</b> , aspecto físico: líquido, composição: tensoativos não iônicos, acidulantes, solubilizante, características adicionais: solução de 0,03 a 0,06 %, <b>uso em máquina industrial.</b> Não aceitamos produtos domésticos, somente produtos próprios para cozinha industrial registrado na ANVISA/Ministério da Saúde.	Bombona 5L	05	104,00	<b>520,00</b>
15	<b>Detergente Alcalino Concentrado. Indicado para REMOÇÃO DE GORDURAS</b> carbonizadas e não carbonizadas em fornos, fogões, chapas, coifas e superfícies em geral. Composição Química: Tensoativos, Aditivos Específicos, Sequestrantes, Agentes Alcalinizantes, Agente Anti-Redepositante, Preservante, Corante e Água. Princípio Ativo:	Embalagem 5L	05	66,20	<b>331,00</b>

	Hidróxido de Sódio 5%. EMBALAGEM DE 5 LITROS. OBS: Não aceitamos produtos domésticos, somente produtos próprios para cozinha industrial registrado na ANVISA/Ministério da Saúde.				
<b>VALOR TOTAL DO CAMPUS (R\$)</b>					<b>1.254,69</b>

IFPI – CAMPUS VALENÇA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	<b>DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: CERCA DE 0,2%, APRESENTAÇÃO: PÓ. Detergente saneante,</b> aspecto físico pó, tipo alcalino, composição com cloro. Sanitizante clorado em pó solto, branco, para sanitização de frutas e verduras. Ação antimicrobiana comprovada em laboratório, se usado na concentração certa. <b>Princípio ativo: dicloroisocianurato de sódio.</b> Não aceitamos produtos domésticos, somente produtos próprios para cozinha industrial registrado na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem de 1 kg	Embalagem 1kg	06	19,73	<b>118,38</b>
17	<b>Detergente,</b> composição hidróxido sódio, hipoclorito sódio, dispersante, componente ativo alcalino clorado, <b>aplicação máquina lavar louça,</b> características adicionais solução de 0,2 a 0,6%, alto poder desengordurante, aspecto físico líquido. Não aceitamos produtos domésticos, somente produtos próprios para cozinha industrial registrado na ANVISA/Ministério da Saúde.	Bombona 5L	06	68,90	<b>413,40</b>
18	<b>Detergente Alcalino Concentrado. Indicado para REMOÇÃO DE GORDURAS</b> carbonizadas e não carbonizadas em fornos, fogões, chapas, coifas e superfícies em geral. Composição Química: Tensoativos, Aditivos Específicos, Sequestrantes, Agentes Alcalinizantes, Agente Anti-Redepositante, Preservante, Corante e Água. Princípio Ativo: Hidróxido de Sódio 5%. EMBALAGEM DE 5 LITROS. OBS: Não aceitamos produtos domésticos, somente produtos próprios para cozinha industrial registrado na ANVISA/Ministério da Saúde.	Embalagem 5L	03	66,20	<b>198,60</b>
<b>VALOR TOTAL DO CAMPUS (R\$)</b>					<b>730,38</b>

**IFPI – CAMPUS PEDRO II**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	<b>DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: CERCA DE 0,2%, APRESENTAÇÃO: PÓ. Detergente saneante,</b> aspecto físico pó, tipo alcalino, composição com cloro. Sanitizante clorado em pó solto, branco, para sanitização de frutas e verduras. Ação antimicrobiana comprovada em laboratório, se usado na concentração certa. <b>Princípio ativo: dicloroisocianurato de sódio.</b> Não aceitamos produtos domésticos, somente produtos próprios para cozinha industrial registrado na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem de 1 kg	Embalagem 1kg	04	19,73	<b>78,92</b>
20	DETERGENTE TIPO LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO, remove manchas e proporciona brilho aos alumínios, age como desengordurante e desincrustante, produto biodegradável, embalagem de 500 ml e registro na ANVISA.	Embalagem 500ml	150	2,63	<b>394,50</b>
21	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, formato anatômico, abrasividade média, aplicação utensílios domésticos, pacote com 8 unidades.	Pacote 8 und.	30	2,59	<b>77,70</b>
22	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face. Esponja multiuso unitária tipo dupla face ação antibactérias, para limpeza. Descrição: contém dois lados um mais macio, indicado para superfícies delicadas e um mais abrasivo, indicado para a limpeza pesada. Formato retangular. Para limpeza de utensílios de cozinha mínimo de 110 x 75 x 20 mm	UND	300	1,24	<b>372,00</b>
23	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, tipo condomínio, cor preta, apresentação peça única, medidas aproximadas largura 75 cm x altura 100 cm características adicionais 6 a 8 micras. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/1305.	Cento	03	24,59	<b>73,77</b>
24	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, tipo condomínio, cor preta, apresentação peça única, largura 90cm, altura 113 cm, características adicionais 6 a 8 micras. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Cento	04	66,47	<b>265,88</b>

25	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO TRANSPARENTE EM ROLO PICOTADO. CAPACIDADE 5,0 KG, tamanho aproximado 28 x 40cm. Bobina com 500 unidades.	Bobina 500und	05	35,53	<b>177,65</b>
26	SACO PLÁSTICO DE BAIXA DENSIDADE PARA 30 KG. Medidas aproximadas: comprimento 90 cm x 62 cm largura. Embalagem com 100 unidades de no mínimo de 8 micra de espessura. Transparente de material virgem de primeira qualidade.	Pacote 100und	02	63,33	<b>126,66</b>
<b>VALOR TOTAL DO CAMPUS (R\$)</b>					<b>1.567,08</b>

1.3. No caso de divergência dos itens entre o cadastrado no sistema eletrônico e o descrito na tabela acima, prevalece este último.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas;

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses improrrogáveis.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

Paulistana/PI, 03 de março de 2022

Francisco Washington Soares Gonçalves

Diretor Geral

IFPI Campus Paulistana

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2022  
(COMPRAS)**

**INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – CAMPUS PAULISTANA  
(Processo Administrativo n.º 23178.000230/2022-66)**

**7.1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a aquisição de Materiais de Limpeza para os Restaurantes Institucionais dos campi do Instituto Federal do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências já estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.2. Em razão da entrega imediata do item, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses improrrogáveis.

**7.2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente aquisição está motivada pelo interesse público em oferecer condições para o desenvolvimento das atividades setoriais do IFPI – Campus Paulistana, visando manter a qualidade dos trabalhos realizados. Com a aquisição dos materiais de limpeza, será possível a correta manutenção dos utensílios e equipamentos do Restaurante Institucional.

2.2. Conforme calendário de retorno gradual das aulas presenciais no Campus Paulistana, a atividade letiva presencial, e conseqüentemente, o fornecimento de refeições pelo Restaurante Institucional, começará no próximo mês de Março de 2022.

2.3. Neste sentido, a instituição deverá estar preparada para que todos os setores estejam em pleno funcionamento. Com não há na instituição os materiais aqui solicitados, faz-se necessária sua aquisição.

2.4. Importante observar que a demanda leva em consideração a aquisição dos materiais para atender um período de dois meses, necessários para dar início ao fornecimento do setor.



### **7.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** Em razão dos valores dos orçamentos, percebe-se que a melhor solução para a Administração será a dispensa de licitação.

**3.2.** Na realização de Pregão Eletrônico, há um elevado custo administrativo, pelo tempo estimado do processo licitatório, as diversas fases e pessoal envolvido. Como a contratação será dar em valor de baixo vulto, melhor para a administração proceder a contratação direta, respeitadas as determinações normativas, do que a contratação precedida de Pregão Eletrônico.

**3.3.** Quanto as opções para a dispensa, a nova de licitações possibilita a Dispensa Eletrônica, modalidade de dispensa via sistema, aberta para todas as empresas interessadas. Como a natureza do item não necessita de maiores peculiaridades, como visita a instituição para dimensionar os custos ou aspecto personalizado que somente se viabilizaria com fornecedor local, é plenamente possível a contratação por meio de dispensa eletrônica.

**3.4.** Dessa forma, apesar de não abertura do Pregão Eletrônico em razão do baixo valor, abre-se dispensa eletrônica, dando igualmente oportunidade a todos.

**3.5.** Assim, a solução que mais satisfaz a demanda do órgão é a dispensa de licitação na sua modalidade eletrônica.

### **7.4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1.** Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

### **7.5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Após a emissão da nota de empenho, a entrega ocorrerá em volume único, no prazo de 30 dias contatos do envio da nota de empenho, prorrogável por igual período por prévia solicitação da empresa fornecedora.

**5.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, neste Termo de Referência e na proposta.

**5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo



de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**I)** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.6.** Local de entrega:

**5.7.** IFPI – Campus Paulistana: BR 407. S/N, KM 05, Saída para Picos-PI, Bairro Lagoa dos Canudos, CEP 64.750-000, Paulistana/PI.

**5.8.** IFPI – Campus Corrente: Rua Projetada 06, nº380, Nova Corrente, CEP 64.980-000, Corrente/PI

**5.9.** IFPI – Campus Oeiras: Rua Projetada, s/n, Bairro Uberaba II - CEP: 64.500-000, Oeiras/PI.

**5.10.** IFPI – Campus Picos: Rua Projetada, S/N, Vila Pantanal - CEP: 64.600-000, Picos/PI.

**5.11.** IFPI – Campus Piripiri: Avenida Rio dos Matos, S/N, Bairro Germano, CEP 64.260-000, Piripiri/PI.

**5.12.** IFPI – Campus Valença: Avenida Joaquim Manuel, Área Urbana, CEP: 64300-000, Valença/PI

**5.13.** IFPI – Campus Pedro II: Rua Antonino Martins de Andrade, 750, Bairro Engenho Novo, CEP 64.255-000, Pedro II/PI.

## **7.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**I)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;

**II)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**III)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**IV)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e Anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **7.8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**8.3.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **7.9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

**9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**9.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

**9.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**9.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**9.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua

apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = 0,00016438 \\ = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

#### **7.10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**10.1.** O custo estimado total da aquisição é de R\$ 6.966,67 (seis mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

#### **7.11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**11.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26431/158359

Fonte: 810000000000

Programa de Trabalho:

171039 Elemento de Despesa:

339030 PI: L20RLP0120N

Paulistana/PI, 15 de março de 2022

Welkson Pinheiro do Nascimento  
Departamento de Administração  
IFPI - Campus Paulistana

